

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 20/2024-CGJ*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **com relação ao Edital nº 012/2024-CGJ**, publicado no DJE de 05/09/2024 e o **Edital nº 018/2024-CGJ**, publicado no DJE de 05/11/2024, resta alterada a data de inspeção nas seguintes Unidade de Processamento Judicial:

I) A inspeção na 1ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresariais de Belém/1ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de Belém **passará a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024;**

II) A inspeção na Unidade de Processamento Judicial das Varas de Execução Fiscal/UPJ de Execução Fiscal de Belém e 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresariais de Belém/3ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de Belém, e UPJ das Turmas Recursais Cíveis e Criminais, **passará ser realizada nos dias 08 e 09 de janeiro de 2025.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

***Replicação por incorreção do Diário da Justiça anterior**

Processo nº 0003128-98.2024.2.00.0814

Consulta Administrativa

Requerente: Dra. Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante, Procuradora da República no Estado do Pará.

EMENTA: ADMINISTRATIVO – EXTRAJUDICIAL – QUESTIONAMENTOS SOBRE DADOS ESTATÍSTICOS. DISPONIBILIDADE DA LISTAGEM DE MATRÍCULAS BLOQUEADAS, CANCELADAS, REQUALIFICADAS E DESBLOQUEADAS APÓS O PROVIMENTO N. 13/2006-CJCI - ENCAMINHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Ofício nº 4185/2024/GABPR3-FMPS formalizado pela Procuradora da República Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante solicitando informações atualizadas a respeito das matrículas canceladas no Estado do Pará.

Reporta-se à publicação do Provimento n. 013/2006 que determinou o bloqueio de todas as matrículas de imóveis acima dos limites constitucionais, bem como à decisão proferida pelo Conselho Nacional de